



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.897/2024

“Dispõem de Inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) de um crédito adicional suplementar.

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil reais)

020209 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2046-Manutenção da Unidade Básica de Saúde

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – R\$ 400.000,00

020209 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2046-Manutenção da Unidade Básica de Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo – R\$ 50.000,00

020209 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2046-Manutenção da Unidade Básica de Saúde

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta do repasse.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 07 de maio de 2024.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos

CPNJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Avenida São Joaquim, nº 513 - Centro - Fone (17) 3692-1101